



LEI Nº 17

Autoriza a construção de uma ponte.

O povo do Município de Itapecerica, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Itapecerica, autorizado a construir uma ponte no rio da Lavra, no distrito de Marilandia.

Artº 2º - As despesas com este serviço correrão por conta da verba própria.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 6 de fevereiro de 1948.

*Teodoro Gomes Lamounier Neto*  
Prefeito Municipal

*Galifa Valle Coracu*  
Secretaria